

TERMO DE REFERÊNCIA  
**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER**

**1. OBJETO**

Aquisição e instalação de banner institucional confeccionado em lona, com reforço e ilhós, nas dimensões de 7,00m x 6,60m, na parede exterior das dependências desta SEMPDEC.





## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- Material: Lona de PVC (vinílica);
- Gramatura: Mínimo de 440g/m<sup>2</sup>.
- Trama: 300x500 ou superior;
- Acabamento: Fosco;
- Impressão: Digital de alta resolução (mínimo de 720 ou 1440 DPI);
- Acabamento com bainha reforçada e ilhoses a cada 50cm.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banner Institucional	UNID	1

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de banner institucional visa à adequada identificação e sinalização das dependências da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo o acolhimento e orientação do cidadão que busca atendimento. O item é essencial para padronizar o ambiente, conferir caráter oficial e profissional a Secretaria.

Ressalta-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência foi devidamente submetida à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), obtendo aprovação unânime, durante a reunião, conforme anexo.

## 3. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### 3.1. Prazo e Local

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.1.2. A execução e entrega ocorrerá na Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro, em dia útil, a partir das 09h, mediante agendamento prévio de 24 horas.
- 3.1.3. O banner deverá ser instalado na parede exterior da Secretaria.

### 3.2. Recebimento Provisório

- 3.2.1. No ato da entrega e instalação, o responsável designado pela Secretaria realizará o recebimento provisório para verificar a conformidade com as dimensões e a qualidade da impressão.

### 3.3. Recebimento Definitivo



**3.3.1.** O objeto será rejeitado e deverá ser substituído, sem custos adicionais para a Administração, caso presente:

- 3.3.1.1. Falhas de impressão:** Manchas, listras, borrões ou distorção de cores/logomarcas;
- 3.3.1.2. Defeitos de acabamento:** Ilhoses mal fixados, rebarbas ou vulcanização aparente que comprometa a estética;
- 3.3.1.3. Instalação inadequada:** Banner sem o tensionamento correto ou fixação que apresente risco de queda;
- 3.3.1.4. Divergência de material:** Lona com gramatura inferior à solicitada ou sem o reforço lateral especificado.

#### **3.4. Prazo de Correção**

**3.4.1.** Caso o material apresente inconformidades, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para sanar as falhas ou substituir o produto.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A contratação será realizada via Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de Menor Preço Global para a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Quando do pagamento, será efetuada primeiramente a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## **6. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, conforme artigo 156, da Lei 14.133, de 2021;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade;

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme artigo 162, da Lei 14.133, de 2021.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa será custeada pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Plano de Trabalho 26.02.6.182.602.2.107 – Classes Econômicas nºs 3390.30.00 e 3390.39.00, Fonte 1.501.99.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deverá produzir o banner institucional com material de alta qualidade e resistência, além de realizar a instalação no local indicado, utilizando material de fixação apropriado e assumir o risco pela qualidade do material e pela segurança da instalação;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Estar em dia com as certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Distrital, Regularidade do FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas;

Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Prestar à contratada todos os documentos, informações solicitadas e demais elementos necessários que possuir para a execução dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;



Documentar e notificar a contratada, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e preços estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem este pacto;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

#### **10. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato será exercida pela contratante por meio de servidores especialmente designados.

#### **11. FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ROGÉRIO ALVES BASÍLIO**  
**CHEFE DO DEPTO. FINANCEIRO - SEMPDEC**  
**MATRÍCULA 24934-3**